



## PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO, HONRARIAS E SEGURANÇA

### **PARECER DA COMISSÃO AO PROJETO DE DECRETO N° 86/2025**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 86/2025** - Altera o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.660, de 30 de dezembro de 2003, que regulamenta a instalação e funcionamento de feiras e eventos comerciais temporários no Município de Aracruz.

**PROCESSO N°:** 4382/2025

**AUTOR:** GUSTAVO ROSSONI

### I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei nº 86/2025, de iniciativa do Vereador Gustavo Rossoni, tem por objetivo alterar o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.660/2003, a fim de reduzir o prazo mínimo para o protocolo do requerimento de autorização para a realização de feiras e eventos comerciais temporários no Município de Aracruz.

A proposição estabelece que o pedido de autorização deverá ser protocolado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o início do evento, ressalvadas as situações de interesse público ou eventos integrados às festividades oficiais do Município, hipóteses em que o prazo poderá ser reduzido mediante ato motivado da autoridade competente.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise e emissão de parecer, nos termos regimentais.

### II – MÉRITO

No mérito, verifica-se que a proposição busca modernizar e adequar a legislação municipal à realidade atual do comércio local e da organização de eventos temporários, promovendo maior flexibilidade administrativa sem prejuízo ao planejamento do Poder Executivo.

A redução do prazo anteriormente exigido contribui para fomentar o empreendedorismo, especialmente de microempreendedores e pequenos comerciantes, ampliando as oportunidades de geração de renda e fortalecendo a economia popular, ao mesmo tempo em que preserva o interesse público ao prever exceções condicionadas à devida motivação administrativa.





# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Além disso, a proposta encontra respaldo nos princípios da livre iniciativa, da função social da norma e do interesse público, não apresentando vícios de legalidade ou incompatibilidade com o ordenamento jurídico vigente.

Dessa forma, entende-se que o Projeto de Lei atende ao interesse da coletividade e contribui positivamente para o desenvolvimento econômico e social do Município de Aracruz.

### III - VOTO DO RELATOR

Após examinar o **PDL N.º 86/2025**, esta relatoria se manifesta pelo prosseguimento da matéria, na forma regimental, exarando voto/parecer FAVORÁVEL pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Aracruz-ES, 17 de dezembro de 2025.

**MARCELO CABRAL SEVERINO**  
Vereador Relator



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340032003900330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E. Santo – CEP 29.190-910 – Tel: (27) 3256-9491  
conforme art. 4º II da Lei 11.406/2020.  
Telefax: (27) 3256-9492 – E-mail: [cmacz@cma.es.gov.br](mailto:cmacz@cma.es.gov.br) – Site: [www.cma.es.gov.br](http://www.cma.es.gov.br)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340032003900330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCELO CABRAL SEVERINO** em 17/12/2025 14:24

Checksum: **1C3357A27394C5DE534AA17F34C2F39EEB573DA751AE612E2C95AFD74A9D86D6**

Assinado eletronicamente por **ALEX HANDER PEREIRA DANIEL** em 17/12/2025 17:31

Checksum: **6387069DD3B192C6930AC011022941F55A1E1C94FF3A700FF39D23F16BDEBCC1**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL VIEIRA ROSA** em 18/12/2025 08:27

Checksum: **6EC17C3B2BA7863387E9733760BCCC7C397E7480427AC70A4B70982866E49969**



---

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340032003900330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.